

PROTOCOLO

Entre,

Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, com sede na Rua Antero de Quental, nº 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500965099, neste acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. António Cabrita e Sr. Dr. André Marques da Silva, Administrador com o contribuinte fiscal número 197199178, em representação das sociedades comerciais **MSCAR-Comercio de Automóveis, S.A.**, contribuinte fiscal número 507114540, com sede na Estrada Nacional nº 125-Km 103,4 em Faro e **Farauto, Veículos, Equipamentos e Serviços, S.A.**, contribuinte fiscal número 500109273, com sede no Largo Francisco Sá Carneiro nº52, S/Loja, em Faro.

É celebrado o presente protocolo e respectivos anexos I e II que dele fazem parte integrante, nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

1) O presente protocolo destina-se a regular a venda e aluguer de veículos automóveis, preços e serviços a prestar pela segunda outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, seus familiares (cônjuge e descendentes) e aos funcionários do referido Conselho Distrital.

2) Aos beneficiários, no âmbito do presente protocolo, serão efectuados pela segunda outorgante os seguintes descontos sob o preço de tabela:

- a) 5% na aquisição de veículos automóveis
- b) 10% na aquisição de peças e serviços

2º

(Identificação)

Para usufruir dos descontos referidos no art. 1º, os beneficiários do presente protocolo deverão apresentar respectivamente os seguintes documentos;

- a) Os Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar a respectiva cédula profissional em vigor;
- b) Os familiares directos (cônjuge e descendentes) dos Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar o respectivo bilhete de identidade e uma fotocópia da cédula profissional em vigor do seu familiar;
- c) Os funcionários do Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados deverão apresentar o competente documento identificativo fornecido pelo citado Conselho Distrital.

[Handwritten mark]

3º

(Divulgação)

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará junto dos Advogados e Advogados Estagiários o presente protocolo, através de quaisquer meios que entenda indicados, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

4ª

(Prazo)

Este protocolo é valido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que comunique por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Faro, 8 de Maio de 2008

Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados

[Handwritten signature]

MSCAR-Comércio de Automóveis, S.A.



Comércio de Automóveis, S.A.
Administração
[Handwritten signature]

Farauto Veículos, Equipamentos e Serviços, S.A.



[Handwritten signature]

ANEXO I

Entre o Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados e a Iperrent-Sociedade Comercial de Automóveis, S.A., com sede na Estrada Nacional 125 Km 103,4 em Faro, contribuinte fiscal número 500933898 é celebrado o presente um acordo:

Serão efectuados pela segunda outorgante os seguintes descontos sob o preço de tabela:

- a) 25% no aluguer de automóveis

Faro 8 de Maio de 2008

Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados

Iperrent - Sociedade Comercial de Automóveis, S.A.
Soc. Comercial de Automóveis, S.A.
A Administração

ANEXO II

Entre o Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados e a Iperseg-Correctores de Seguros, Lda, com sede na Avenida da República, 156 em Faro, contribuinte fiscal número 502569581 é celebrado o presente acordo:

Serão efectuados pela segunda outorgante os seguintes descontos sob o preço de tabela:

a) 5% nos prémios de qualquer seguro, à excepção do seguro automóvel.

Faro 8 de Maio de 2008

Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados

Iperseg – Correctores de Seguros, Lda.